

## **LEI nº 2.530, de 16 de novembro de 2006.**

(Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2007.)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pederneiras para o exercício de 2007 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.964.387,82 (trinta milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 30.964.387,82 (trinta milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 855.703,30 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e trinta centavos), e em R\$ 30.108.684,52 (trinta milhões, cento e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1.Receita Tributária	3.805.840,00
1.2.Receita de Contribuições	315.000,00
1.3.Receita Patrimonial	504.000,00
1.6.Receita de Serviços	94.500,00
1.7.Transferências Correntes	27.866.377,82
1.9.Outras Receitas Correntes	800.600,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1.Transferências de Capital	675.000,00
9.0.Deduções Receitas	-3.096.930,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.964.387,82</b>

**§ 2º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### **I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01.01 – Câmara Municipal	855.703,30
02.01 – Gabinete	991.596,53
02.02 – Depto. Compras e Cont. Patrimonial	239.150,00
02.03 – Procuradoria Jurídica	929.727,47
02.04 – Depto. Administração	843.440,00
02.05 – Depto. Cont. Orçam. e Planejamento	111.700,00
02.06 – Depto. Gestão e Cont. Financeiro	175.835,00
02.07 – Depto. Saúde Pública	151.000,00
02.08 – Fundo Municipal Saúde Pública	6.020.303,91
02.09 – Depto. Assist. e Desenv. Social	1.720.072,15
02.10 – Fundo Munic. Assistência Social	748.373,72
02.11 – Fundo Munic. Criança e Adolescente	34.835,11
02.12 – Depto. Serviços Municipais	5.266.346,00
02.13 – Depto. Agricultura e Abastecimento	191.400,00
02.14 – Depto. Des. Urbano e Meio Ambiente	159.900,00
02.15 – Depto. Educação e Cultura	6.989.854,00
02.16 – Fundef	2.662.000,00
02.17 – Depto. Obras e Vias Públicas	2.356.150,63
02.18 – Depto. Esportes, Turismo e Lazer	417.000,00
09.09 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.964.387,82</b>

### **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Legislativa	855.703,30
02. Judiciária	808.777,47
03. Essencial à Justiça	120.950,00
04. Administração	2.356.721,53
08. Assistência Social	2.508.280,98
10. Saúde	6.171.303,91
12. Educação	9.345.654,00
13. Cultura	306.200,00
15. Urbanismo	4.197.996,00
16. Habitação	452.900,63
18. Gestão Ambiental	61.300,00
20. Agricultura	191.400,00
22. Indústria	87.000,00
25. Energia	1.147.000,00
26. Transporte	1.652.400,00
27. Desporto e Lazer	600.800,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.964.387,82</b>

### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001. Processo Legislativo	855.703,30
0002. Vigia Pederneiras	28.100,00
0003. Saúde para todos	5.055.000,00
0004. Atenção e prevenção DST/AIDS	100.037,91
0005. Atenção ao Diabético	33.000,00
0006. Mostre o sorriso Pederneiras	615.000,00
0007. Programa imunização total	90.000,00
0008. Atendimento Humanizado	99.166,00
0009. Gestão Administrativa Superior	763.176,53
0010. Gestão Transparente	134.510,00
0011. Apoio administrativo Saúde	151.000,00
0012. Torre de T.V.	13.090,00
0013. Comunicação Social	33.910,00
0014. Apoio Legislativo	41.910,00
0015. Compras	89.550,00
0016. Almozarifado	149.600,00
0017. Apoio Admin.à Procuradoria Jurídica	120.950,00
0018. Sentenças Judiciais	740.000,00
0019. Administração Geral	159.700,00
0020. Encargos Especiais	408.600,00
0021. Serviços Administrativos	240.140,00
0022. Informatização	35.000,00
0023. Controle Contábil	111.700,00
0024. Gestão financeira	42.515,00
0025. Fiscalização Tributária	41.850,00
0026. Cadastro e Arrecadação Tributária	58.970,00
0027. Controle de Débitos	32.500,00
0028. Apoio Admin. Depto. Social	1.005.700,00
0029. Apoio Emergencial Famílias Carentes	470.305,15
0030. Equipe Multidisciplinar	10.800,00
0031. Complementação da Saúde	160.067,00
0032. Capacitação Profissional	38.000,00
0033. Geração de Renda	35.200,00
0034. Despertar Jovem	70.000,00
0035. Progr. Errad. Trab. Infantil - PETI	30.425,00
0036. Espaço Criança	35.000,00
0037. Bolsa Idoso	22.680,00
0038. Clube de Mães	3.300,00
0039. Renda Cidadã	492,00
0040. Espaço Amigo	18.000,00
0041. Apoio Entidades Sociais - Subvenções	568.476,72
0042. Conselho Tutelar	34.835,11
0043. Serviços Utilidade Pública	2.127.446,00
0044. Ilumina Pederneiras	1.147.000,00
0045. Primavera	183.800,00
0046. Serviço Rodoviário Municipal	1.354.900,00
0047. Planejamento de Trânsito	190.200,00
0048. Aeroporto	5.000,00
0049. Terminal Rodoviário	102.300,00
0050. Cemitério	155.700,00
0051. Desenvolvimento Agrícola	52.000,00
0052. Manutenção do Matadouro	97.400,00
0053. Defesa Sanitária Animal	42.000,00
0055. Desenvolvimento Urbano	98.600,00
0056. Proteção ao Meio Ambiente	61.300,00
0057. Brincando e Aprendendo	3.302.000,00

0058. Formando Cidadãos	2.089.554,00
0059. Voltando à Escola	20.000,00
0060. Transporte para todos	172.100,00
0061. Transporte Estudantil	400.000,00
0062. Merenda Escolar	700.000,00
0063. Fundef	2.662.000,00
0064. Integração Cultural	202.790,00
0065. Intelectuarte	103.410,00
0066. Apoio Admin. Depto. Obras	651.850,00
0067. Pavimentação Asfáltica	306.400,00
0068. Mutirão Habitacional	452.900,63
0069. Fábrica de Cimento	87.000,00
0070. Recapeamento Asfáltico	858.000,00
0071. Apoio Admin. ao Esporte	162.000,00
0072. Esporte é Vida	105.000,00
0073. Turismo Cultural	150.000,00
0074. Ação Social	5.000,00
9001. Sentenças Judiciais	17.583,84
9002. Sentenças Judiciais	51.193,63
9999. Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.964.387,82</b>

#### **IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.697.748,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	1.457.676,72
3.3.70.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	11.910.216,20
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00 - Investimentos	3.989.969,43
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	808.777,47
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.964.387,82</b>

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado, por ato do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição federal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

**I** – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** – O superávit financeiro do exercício anterior;

**III** – A anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO, em cada Projeto, Atividade, Operações Especiais, Reserva de Contingência ou Orçamentária.

**IV** - Os recursos da reserva de contingência.

**Parágrafo único** – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso, identificados nos orçamentos da Receita e Despesa, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 6º** - Durante o exercício de 2007, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 7º** - Ficam convalidados na Lei nº 2.542 de 08/11/2005 – PPA e na Lei nº 2.505 de 30/06/2006 – LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

***(caso os valores das ações sejam diferentes da LDO/PPA)***

**Art. 8º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2006.

***IVANA M. BERTOLINI CAMARINHA  
PREFEITA MUNICIPAL***